

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2026.01/CLHO-00066

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, TORNA PÚBLICO E DIVULGA AOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORA DESIGNADOS NO ITEM 1 DESTE EDITAL, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO PÚBLICO**, NA FORMA ONLINE, DO TIPO MAIOR LANCE, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS, OBJETOS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA, INDICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR LANCE
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1. Os interessados, poderão participar do leilão, na forma online, através do cadastro no sítio eletrônico www.greiloes.com, para realizar seus lances, observando o prazo mínimo de cadastro indicado no referido sítio.

1.2. Data: 12 de maio de 2026.

1.3. Horário: 10:00hs.

1.4. O edital será disponibilizado gratuitamente no sítio [http://www.licitacoelhoneto.com.br/](http://www.licitacoelhoneto.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de divulgação em outro meio.

2. DO OBJETO

2.1. Os bens a serem leiloados constituem-se bens móveis inservíveis e antieconômicos objetos do patrimônio do Município de Coelho Neto - MA, indicados no Anexo I deste Edital, e poderão ser previamente examinados pelos interessados e participantes no local onde estão depositados, nos horários estabelecidos neste Instrumento.

2.2. Os bens mencionados no subitem anterior serão leiloados por meio de Lotes, com suas características e preços mínimos fixados para alienação e discriminados no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

2.3. Os bens mencionados no subitem anterior serão vendidos no estado e condições em que se encontram, inclusive de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, assim, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.4. A Administração do Município de Coelho Neto - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento poderá retirar itens de acordo com o interesse e a conveniência, comunicando através da Comissão de Leilão que a representa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

3.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções foram cominadas nas formas previstas do art. 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Os menores de dezoito anos, não emancipados;

c) É proibida a participação da empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores;

e) Pessoa que possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização;

f) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização;

g) Tratando-se de pessoa casada ou em união estável, sob o regime de comunicabilidade de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o bem de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo após a homologação do resultado;

h) Não poderão participar quaisquer servidores do Município de Coelho Neto - MA, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º da Lei 14.133/2021.

3.3. Após a arrematação, o arrematante deverá disponibilizar os seguintes documentos ao Leiloeiro Oficial, que fará o repasse à SEMGO para instrução processual.

3.3.1. Pessoa Física

- a)** Cópia da Cédula de Identidade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Comprovante de residência;
- d)** Comprovante de emancipação.

3.3.2. Pessoa Jurídica

- a)** Cópia da ficha do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no Órgão Competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

3.5. Os interessados não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

4.1. A visitação pública acontecerá nos termos disciplinados no Item 5 do Termo de Referência anexo do presente instrumento.

5. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Oficial sr. Gustavo Martins Rocha, sob a matrícula Nº 017/2006 – Junta Comercial do Estado do Maranhão, contratado através do contrato Nº 035/2026, Processo Administrativo PR 2025.11/Clho-00560, com prazo de vigência até a data de 30/01/2027, para prestação do serviço de recebimento, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público para a alienação dos bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), do patrimônio público municipal, acompanhado pelos demais membros Comissão Especial de Leilão do Município de Coelho Neto - MA, nomeada pela Portaria nº 061/2025 – CC, de 26 de novembro de 2025.

5.2. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I deste Edital, os quais deverão ser iguais ou acima do valor mínimo previsto no referido anexo.

5.3. Fica o leiloeiro proibido de leiloar os itens por preços inferiores aos mínimos previstos no Anexo I.

5.4. A comissão de leilão deverá realizar a inscrição/cadastro para o leilão no sítio **www.grleiloes.com** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da disponibilização para o cadastramento dos arrematantes.

5.5. Após a inscrição/cadastro efetuada pela comissão de leilão, cada membro da comissão receberá um LOGIN e SENHA exclusivos. Esses acessos permitirão que a comissão, acompanhe o certame em tempo real todos os lances ofertados pelos arrematantes simultaneamente.

5.6. Os(as) interessados(as) deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página **www.grleiloes.com**, seguindo os procedimentos expressos no referido sítio para este fim, observado o disposto no item 3 deste Edital.

- 5.7. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.
- 5.8. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum (a) interessado (a).
- 5.9. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O(a) arrematante(a) é responsável por todos os lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 5.10. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de autorização pública ou instrumento particular, conforme disposto no item 3.3.2 e).
- 5.11. Será declarado vencedor aquele que ofertar o maior lance, acrescido do percentual 5% (**cinco por cento**) correspondente à comissão do Leiloeiro que não será dedutível do preço das arrematações, desde que o arrematante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 3.3 do presente Edital. Além do valor do lote, e a comissão do leiloeiro, será acrescido ao valor final taxa referente a ATPV – e, que será disciplinada nos termos do item 10 do Termo de Referência, anexo I do presente edital.
- 5.12. No momento em que os(as) interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o Leiloeiro Oficial identificará o(a) ofertante do maior lance e lhe adjudicará o item em questão.
- 5.13. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
- 5.14. O item não arrematado ou não pago no prazo estipulado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, o leilão será reaberto após o prazo estipulado para o pagamento, com lance mínimo pelo mesmo valor avaliado, conforme disposições do Termo de Referência.
- 5.15. O Município de Coelho Neto - MA reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

5.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do(a) Arrematante.

5.17. O Leiloeiro e o Município de Coelho Neto - MA não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao usuário no sítio com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos, falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada item.

5.18. O Leiloeiro Oficial, via plataformas, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

5.19. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento da plataforma.

5.20. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.21. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico do leiloeiro.

5.22. A Prefeitura de Coelho Neto e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, de impressão, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos lotes. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.23. O arrematante assumirá os lotes no estado em que se encontram, sem direito de reclamações posteriores ao seu estado de conservação, inclusive a falta de peças, remarcação

de motor ou remarcação de chassi, as fotos apresentadas no laudo avaliativo são meramente ilustrativas, sendo aconselhável a visitação dos lotes antes do leilão, conforme disciplinado no item 5 do Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) desclassificação do arrematante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

6.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do leilão;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.4. As razões do recurso deverão ser protocoladas por meio do endereço eletrônico cpl.coelhoneto.ma@gmail.com, endereçadas à Comissão de Leilão, que deverá proferir decisão no prazo de 3 (três) dias.

6.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.6. A decisão definitiva dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto - MA.

6.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meio diferente ao indicado acima.

6.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos referentes ao leilão deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento.

7.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.3 As impugnações ou pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por petição enviada exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. A impugnação deverá especificar a qual item faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

7.6 A impugnação relativa a questões específicas de um determinado item não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais.

7.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disciplinadas no item 8 do Termo de Referência anexo deste Edital.

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. A entrega ocorrerá conforme disciplinado no Item 9 do Termo de Referência anexo deste Edital.

10. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

10.1. As regras para regularização perante o Detran serão as disciplinadas no Item 10 do Termo de Referência anexo deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

11.1. Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

11.2. O Leiloeiro prestará contas, em até 20 vinte (dias) úteis, a contar da data de realização do leilão por meio de RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, relacionando os itens, com as seguintes informações: número do item, descrição, lance inicial e o valor do lance de arrematação, identificando o arrematante por nome completo/razão social, CPF/CNPJ, número de identidade, endereço, o valor das despesas e o valor total final, inclusive a não ocorrência de lance para determinado item, totalizando a quantidade e valor dos itens arrematados e os não arrematados.

11.3. O Leiloeiro deverá encaminhar cópia da documentação do arrematante, consistindo, no caso de pessoa física, em documento oficial de identificação (RG), CPF e comprovante de endereço, e, no caso de pessoa jurídica, em comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço.

11.4. O Leiloeiro deverá apresentar no processo de prestação de contas do leilão “NOTA DE VENDA EM LEILÃO” devidamente preenchida com as informações de cada lote arrematado, especialmente os dados do arrematante, descrição do lote arrematado e o valor de arrematação.

11.5. O valor da arrematação será pago mediante transferência bancária em conta específica indicada pela SEMGO, dependendo da origem do bem, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

12. DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, pelo Leiloeiro, a Ata Circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, devendo relacionar: número de item, lance inicial, o valor do lance de arrematação, identificando o arrematante por nome completo/razão social, CPF/CNPJ, número de identidade.

12.2 Deverá constar na ata os casos de não ocorrência de lance para o item, se for o caso.

12.3 A ata será assinada, ao seu final, pelos membros Comissão Especial de Leilão do Município de Coelho Neto - MA, pelo Leiloeiro Oficial.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O Leiloeiro Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório à Comissão Permanente de Licitação que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará os itens ao(s) arrematante(s).

13.2 O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação do referido edital.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

b) A sanção de **MULTA** será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os seguintes parâmetros:

b.1) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor arrematado, para aquele que:

- 1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
 - 2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento;
 - 3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - 5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 6) deixar de efetuar o pagamento integral ou da caução do valor arrematado e/ou desistir.
- b.2)** Em caso de não pagamento, além da pena de multa, o infrator fica sujeito a expedição de título sujeito à protesto e execução pelo Leiloeiro Oficial.
- b.3)** Caso a infração se dê antes da arrematação, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor mínimo de cada lote.
- b.4)** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- b.5)** O imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- b.6)** Decorrido o prazo previsto no item “b.5”, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- c)** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- c.1)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.2)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

c.4) A sanção prevista no item “c” impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coelho Neto - MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

2) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.1) A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item “d” também será aplicada nas infrações administrativas do item “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d.2) A sanção prevista neste item impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.3) A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das Cláusulas do Edital, para se eximirem de obrigações pelo mesmo gerador.

15.2 Não será, sob nenhuma hipótese, permitido aos arrematantes, a mudança no nome do adquirente do item, devendo o nome informado ser o mesmo constante no documento de arrematação, com os respectivos dados do arrematante, os quais serão mediante Ofício endereçados aos Órgãos de Trânsito. De igual forma, a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ deverá constar o nome e os dados do adquirente do item, na Nota de Venda em Leilão.

15.3 Os bens permanecerão na posse da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA até a sua efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo ao leiloeiro, qualquer responsabilidade com a sua guarda, manutenção, (exceto aqueles que se encontre em seu pátio), situação jurídica e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Especial de Leilão, nos termos da legislação pertinente.

15.5. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

15.6. O Município de Coelho Neto e qualquer órgão de sua composição direta ou indireta, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

15.8 Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar a Comissão de Leilão através do endereço eletrônico cpl.coelhoneto.ma@gmail.com, ou através do sítio eletrônico www.grleiloes.com.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS:

16.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

c) ANEXO III – MODELO DO TERMO DE ENTREGA DOS BENS

d) ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

e) ANEXO V - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (SERÁ DISPONIBILIZADO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES)

Coelho Neto - MA, 10 de Abril de 2026.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Leilão para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Coelho Neto – MA, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Descrição da Necessidade da Contratação e sua fundamentação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS BENS

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e com seus respectivos valores, no **ANEXO I** do **Termo de Referência** e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

5.1. Os itens ficarão disponíveis para vistoria, podendo ser visitados a partir do dia 17/04/2026 até o dia 11/05/2026, na garagem da Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA, localizada na Avenida José Silva, s/n, Quiabos, Coelho Neto - MA.

5.2. A visitação pública dos itens poderá ocorrer apenas nos dias úteis, mediante prévio agendamento, a ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário 8h às 12h e das 14h às 17h, através do Whatsapp (98) 98286-3235 – Responsável pelos agendamentos: Michel Kelson Lima Nunes, o qual deverá ser rigorosamente observado, uma vez que renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

5.3. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado físico deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor.

6. DOS VALORES

6.1. O valor mínimo total dos bens a serem leiloados é de **R\$ 237.864,56 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. Os valores mínimos dos lances estão descritos no Anexo I do presente Termo de Referência

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**.

8. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá realizar o pagamento à vista, em moeda corrente, acrescido da comissão do leiloeiro, correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do lance vencedor, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, que regulamenta o exercício da profissão do leiloeiro.

8.2. Condições e formas de pagamento:

8.2.1. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, após a arrematação por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) efetuada na conta corrente indicada pelo leiloeiro, ou Chave PIX indicada pelo leiloeiro, em até 3 dias úteis. Total a ser depositado: (valor do lote + comissão do leiloeiro + ATPV)

8.3. Na hipótese de não realização do pagamento integral do item arrematado pelo arrematante no prazo previsto no subitem 8.2.1 o leiloeiro oficial atestará o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e o ofertará ao respectivo arrematante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

8.4. Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

8.5. Na hipótese do(a) Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência, perderá o direito ao bem além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão dos itens ao leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, bem como ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O bem será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido da comissão do Leiloeiro, de que trata a cláusula 8.1.

8.7. Integralizado o pagamento pelo(a) Arrematante, o Município de Coelho Neto exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

8.8. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do(a) Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos(as) interessados para exame e vistoria, sendo a participação no leilão entendida como aceitação integral do estado em que se encontram os bens.

8.9. É expressamente vedado ao leiloeiro aceitar ou receber, sob qualquer hipótese, pagamentos realizados em moeda corrente (espécie), devendo todos os valores decorrentes do leilão ser quitados exclusivamente por meio de instrumentos bancários formais, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

8.10. As notas de venda serão extraídas em nome do arrematante, identificado e qualificado através do cadastro do site. Serão entregues após o pagamento do lote.

8.11. É necessária a emissão de NFA, que será cobrado o valor de **0,60%** do valor do bem para circular fora do Estado do Maranhão e **1,15%** do valor do bem para circular no Estado do Maranhão.

8.12. Conforme Portaria DETRAN/MA de nº 1033 de 29/12/2023, deverá ser entregue para transferência de propriedade do veículo de Leilão de Órgãos Públicos o Recibo do Leiloeiro (Nota de Venda – original e devidamente assinada) e o Edital do Leilão.

8.13. Depois de transcorrido o prazo de pagamento fixado no item 8.2.1. sem que o pagamento do lote seja regularizado, o Leiloeiro poderá promover a execução forçada ou abrir nova rodada de lances on-line pelo site.

8.14. O leiloeiro não se responsabiliza por custos de remarcação de chassi ou motor.

8.15. O lote 04 encontra-se com a restrição 916, ao qual deverá ser resolvido pelo arrematante.

8.16. **Os lotes classificados como sucata destinam-se exclusivamente à retirada de peças, sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, sua regularização ou retorno à circulação.**

8.17. Os lotes que estão com a numeração do motor divergente deverão ser regularizados por conta do arrematante, realizando a troca do bloco do motor.

8.18. A Prefeitura de Coelho Neto é isenta de cobrança de IPVA, por isso o comprador assume o ônus quando da transferência de propriedade. **O IPVA será cobrado de forma proporcional aos meses faltantes do ano vigente.**

9. DA ENTREGA DOS BENS

9.1. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços que serão indicados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, em **até 30 (trinta) dias** após a realização do leilão, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio agendamento, com a apresentação da nota de venda em leilão. No caso, da não retirada dos bens dentro do prazo acima informado, fica estipulada a multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia de atraso, não devendo o mesmo ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de reversão do bem arrematado ao Município de Coelho Neto, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão.

9.2. Todos os bens arrematados deverão ser retirados, obrigatoriamente, na sua integralidade pelos arrematantes, não devendo em qualquer hipótese serem deixados entulhos nos locais em que se encontram.

9.3. No ato do carregamento, o(a) Arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do(a) Arrematante.

9.4. Findo o prazo de que trata o item 9.1 para a retirada dos bens arrematados e pagos, os bens que não forem retirados serão considerados como ABANDONADOS, ocasião em que permanecerão sob a guarda sendo reincorporado ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, e serão vendidos para pagamento das despesas de guarda e armazenagem quando necessário. Em nenhum dos casos caberá aos adquirentes deles, o direito a ressarcimentos e a reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada a tais bens.

9.5. No momento da entrega dos bens, o arrematante deverá preencher o Termo de Entrega, e entregar ao responsável da Prefeitura pela entrega. O modelo estará constante no Anexo II do Edital.

9.6. No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, deve apresentar a “NOTA DE VENDA EM LEILÃO” emitida e assinada pelo Leiloeiro e o termo de entrega.

9.7. Caso os arrematantes optem por autorizar terceiros a procederem à retirada dos bens arrematados no leilão, deverão apresentar autorização específica (termo de entrega por procuração), outorgando poderes expressos para tal finalidade, observadas as seguintes condições:

9.7.1. **Pessoa física:** termo de entrega por procuração com firma reconhecida, admitindo-se, alternativamente, a utilização de assinatura digital qualificada ou avançada, nos termos da legislação vigente, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade;

9.7.2. **Pessoa jurídica:** termo de entrega por procuração ou instrumento particular devidamente assinado por representante legal com poderes específicos para a retirada dos bens, admitida a assinatura digital qualificada ou avançada, acompanhada, em qualquer

hipótese, de documentação que comprove a vigência e a legitimidade dos poderes outorgados.

9.8. O valor a ser pago referente a multa estipulada no **item 9.1** será pago mediante depósito em conta específica indicada pela SEMGO, dependendo da origem do bem, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

9.9. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

9.10. O(a) Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no termo de transferência e na legislação em vigor.

10. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

10.1. Os veículos que possuem multas e débitos deverão ser pagos pelos arrematantes, os valores descritos no Anexo do presente Termo de Referência são apenas referência, aconselha-se o arrematante a proceder consulta ao site do DETRAN – MA para obter valores atualizados.

10.2. O leiloeiro entregará ao arrematante a ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio eletrônico), ou documento equivalente vigente à época, para fins de transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN. A taxa referente à emissão da ATPV será cobrada do arrematante no momento do pagamento do valor do lote arrematado. A transferência de propriedade deverá ser providenciada pelo arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do leilão, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. O valor da referida taxa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

10.3. Todas as despesas referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, inclusive autenticação de documentos, remarcação de chassi ou

motor, caso seja necessário. Caso haja necessidade de baixa do veículo, será por conta do arrematante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

11.1. Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

11.2. O Leiloeiro prestará contas, em até 20 vinte (dias) úteis, a contar da data de realização do leilão por meio de RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, relacionando os itens, com as seguintes informações: número do lote, descrição, lance inicial e o valor do lance de arrematação, identificando o arrematante por nome completo/razão social, CPF/CNPJ, número de identidade, endereço, o valor das despesas e o valor total final, inclusive a não ocorrência de lance para determinado item, totalizando a quantidade e valor dos itens arrematados e os não arrematados.

11.3. O Leiloeiro deverá encaminhar cópia da documentação do arrematante, consistindo, no caso de pessoa física, em documento oficial de identificação (RG), CPF e comprovante de endereço, e, no caso de pessoa jurídica, em comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço.

11.5. O Leiloeiro deverá apresentar no processo de prestação de contas do leilão “NOTA DE VENDA EM LEILÃO” devidamente preenchida com as informações de cada lote arrematado, especialmente os dados do arrematante, descrição do lote arrematado e o valor de arrematação.

11.6. O valor da arrematação será pago mediante transferência bancária em conta específica indicada pela SEMGO, dependendo da origem do bem, não sendo deduzida nenhuma comissão do leiloeiro do valor arrematado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Administração Municipal, conforme previsão legal contida no inciso XL do art. 5º e II do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso.

12.2. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente Termo de Referência ou no Edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

12.3. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte dele.

12.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão de Bens Inservíveis do Município de Coelho Neto - MA, nomeada pela **Portaria nº 061/2025 – CC** de 26/11/2025, e pelo Leiloeiro Oficial.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS – LISTA DE VEÍCULOS

Lote	Descrição	PLACA	RENAVAM	Lance Inicial (R\$)
01	Mitsubishi L200 Triton 2.4 HLS, ano 2014/2015, flex, cor prata. Multa: R\$ 127,69. Motor desmontado. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OXQ2698	01008366720	R\$ 2.415,78
02	Renault Kwid Zen, ano 2018/2019, flex, cor branca. Multa: R\$ 203,46. Está sem motor e sem caixa. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	PTI6245	01175252490	R\$ 1.116,63
03	Renault Kwid Zen, ano 2018/2019, flex, cor branca. Multa: R\$ 2.455,44. Está sem motor. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	PTH7103	01169688575	R\$ 1.861,05
04	Iveco Daily City 3813 Van, ano 2006/2006, diesel, cor branca. Restrição: Reclassificação 916. Bloco do motor trocado. Necessário remarcar o chassi. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	NHC0141	00908581076	R\$ 1.594,30
05	Mercedes-Benz Sprinter 415 CDI, ano 2018/2019, diesel, cor branca. Multa: R\$ 5.788,70. Bloco do motor trocado. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	PTR5775	01220463512	R\$ 18.276,60
06	Mitsubishi L200 Triton 2.4 HLS, ano 2014/2015, Multa: R\$ 380,54. Sem motor. Necessário remarcar o chassi. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OXQ6282	01008362333	R\$ 1.611,24
07	Fiat Ducato DMC Green Car AM06, ano 2007/2008, diesel, cor branca. Sem motor e sem caixa. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	NHJ6237	00951481940	R\$ 987,42
08	Renault Master ALLT AMB2, ano 2018/2019, diesel, cor branca. Multas: R\$ 3.002,98. Está sem motor e sem caixa. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	PTF8487	01160486031	R\$ 6.361,00
09	Volkswagen Saveiro 1.8 ano 2001, gasolina, cor branca. Está sem motor. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	HPH9024	00776240560	R\$ 508,14
10	Mitsubishi L200 Triton 2.4 HLS, ano 2014/2015, flex, cor prata. Possui somente o bloco do motor. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OJP4447	00997891661	R\$ 1.611,24
11	Ford Courier L 1.6 Flex, ano 2007/2008, flex, cor branca. Bloco do motor trocado. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	NHH0882	00938061062	R\$ 1.418,50
12	Caminhão Basculante Iveco Tector 260E28, ano 2013/2014, diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OJN7979	01000332338	R\$ 9.506,25

13	Caminhão Usimeca, Ford 12.000 160, ano 2002/2003, diesel, cor branca. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	HPK8384	00801508096	R\$ 2.587,05
14	Mitsubishi L200 Triton 2.4 HLS, ano 2014/2015, flex, cor prata. Multa: R\$ 357,11. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OJP0151	00997889845	R\$ 8.056,20
15	Mitsubishi L200 Triton 2.4 HLS, ano 2014/2015, flex, cor prata. Multa: R\$ 337,10. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OXQ2024	01008732815	R\$ 4.028,10
16	Iveco Cityclass 70C16, ano 2010/2011, diesel, cor amarela. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	NXK2885	00450120732	R\$ 5.273,20
17	Volkswagen Neobus Thunder, ano 2002/2002, diesel, cor amarela. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	HPM7746	00789879484	R\$ 2.631,95
18	Volkswagen 15.190 EOD E.S.ORE, ano 2012/2012, diesel, cor amarela. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OJE4650	00542737337	R\$ 10.059,95
19	Mercedes-Benz OF 1519R, ano 2013/2013, diesel, cor amarela. Multa: R\$ 398,69. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	OJH1133	00565783670	R\$ 6.500,00
20	Volkswagen 15.190 EOD E.HDORE, ano 2010/2011, diesel, cor amarela. Taxa de ATPV: R\$ 350,00.	NXK2855	00450112195	R\$ 43.150,20
21	SUCATAS 01 Renault Kwid Zen, ano 2018/2019; 01 VW Saveiro 1.6, ano 2002/2003; 04 Fiat Fiorino Ambulância, ano 2013; 01 Chevrolet Celta 1.0L LS, ano 2011/2012.			R\$ 5.762,83
22	SUCATAS 02 Renault Master MB Rontan, ano 2009/2010; 01 Renault Master ALTECH Ambulância, ano 2004/2004; 01 Fiat Greencar Ambulância M11, ano 2009/2010; 01 Fiat Ducato MC Rontan ambulância, ano 2010/2011;			R\$ 12.486,98

	01 Mercedes-Benz 415CDI Sprinter F, ano 2016/2017.			
	SUCATA			
23	01 Volkswagen 15.190 EOD E. HDORE, ano 2014/2014.			R\$ 10.059,95
24	Trator Agrícola Massey Ferguson 4275, modelo 42754CM934A, identificação AAAT0003KDC024704.			R\$ 12.000,00
25	Trator Agrícola Massey Ferguson 4275, modelo 42754CM934A, identificação AAAT0003PDC024703			R\$ 10.000,00
26	Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, identificação CAT0120KHJAP03385.			R\$ 15.000,00
27	Motoniveladora (patrol) XCMG GR1803BR, série KB1612039.			R\$ 15.000,00
28	Pá Carregadeira New Holland W130, identificação NN1E87AA66F7LBRB.			R\$ 18.000,00
29	Retroescavadeira JCB C3, ano 2013, identificação 989214184DBDT4943, PIN JCB2276943ICB.			R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 237.864,56

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE ENTREGA DOS BENS

TERMO DE ENTREGA DO(S) LOTE(S) Nº _____

LEILÃO Nº _____ / _____

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA o(s) lote(s) abaixo descrito(s), arrematado(s) no Leilão nº _____ / _____.

Declaro, ainda, que a partir desta data assumo integral responsabilidade pela guarda, estado de conservação e transporte do(s) referido(s) bem(ns).

Telefone(s) do responsável pelo recebimento do lote: _____.

Descrição do bem arrematado:

LOTE	DESCRIÇÃO

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Preposto Municipal
Responsável pela entrega do lote

Arrematante
Responsável pelo recebimento do lote

TERMO DE ENTREGA POR PROCURAÇÃO

LOTE(S) _____ DO LEILÃO _____ / _____

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____, na condição de arrematante do Lote(s) nº _____ do Leilão nº _____/2026, por meio deste instrumento particular autorizo o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a realizar a retirada do referido lote junto à Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, bem como proceder ao seu transporte, quando necessário.

Declaro, ainda, que o(a) autorizado(a) acima identificado(a) está devidamente habilitado(a) para receber o bem em meu nome, assumindo, a partir da retirada, a responsabilidade pela guarda, estado de conservação e transporte do lote arrematado.

Telefone do responsável pelo recebimento do lote: (____) _____.

Descrição do bem arrematado:

LOTE	DESCRIÇÃO

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2026.

Preposto Municipal
Responsável pela entrega do lote

Arrematante (Outorgante)

Responsável pelo recebimento do lote (Procurador)

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Coelho Neto – MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Coelho Neto – MA constitui medida necessária e estratégica para o aprimoramento da gestão patrimonial, visando à racionalização do uso dos bens públicos, à liberação de espaços físicos nas dependências dos órgãos municipais e à adequada destinação de bens que não mais atendem às finalidades administrativas para as quais foram originalmente adquiridos.

No exercício de suas atribuições institucionais, a Administração Pública Municipal realiza a aquisição contínua de bens permanentes, tais como móveis, equipamentos, máquinas e veículos, indispensáveis à execução das políticas públicas e à prestação de serviços à coletividade. Com o passar do tempo e em razão do desgaste natural, da obsolescência tecnológica ou da evolução das demandas administrativas, parte desses bens passa a enquadrar-se na condição de inservível, compreendendo aqueles classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

A manutenção desses bens no patrimônio municipal, quando não mais úteis ao interesse público, revela-se injustificável, uma vez que gera custos indiretos de armazenamento, conservação e controle patrimonial, além de comprometer a eficiência administrativa. Dessa forma, torna-se imprescindível promover o desfazimento desses bens, retirando-os formalmente do acervo patrimonial do Município, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

A opção pela alienação por meio de leilão eletrônico fundamenta-se na sua compatibilidade com a natureza do objeto, na celeridade do procedimento e na ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a participação de interessados de diferentes localidades, reduzindo barreiras geográficas e operacionais. Ademais, conforme especificações presentes no processo PR2025.11/CLHO-00560, o leiloeiro que irá conduzir o leilão deverá dispor de plataforma online.

Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de Licitações e Contratos Administrativos, define o leilão, em seu art. 6º, inciso XL, como a modalidade de licitação adequada para a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ou legalmente apreendidos, assegurando a venda ao interessado que oferecer o maior lance, em conformidade com o interesse público.

Nesse contexto, a alienação dos bens móveis inservíveis por meio de leilão eletrônico, além de atender às exigências legais e regulamentares, possibilita a geração de receitas de capital para os cofres municipais, recursos estes que poderão ser revertidos para a aquisição de novos bens e equipamentos, contribuindo para a modernização da estrutura administrativa e para a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos à população de Coelho Neto – MA.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- O leilão dos bens inservíveis será conduzido por leiloeiro oficial contratado através do processo administrativo nº **PR2025.11/CLHO-00560**.
- O edital do leilão deve ser divulgado em sítio eletrônico oficial e em local de elevada circulação na Administração, tornando-o disponível por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade.
- O edital deve incluir a descrição do bem, valor de avaliação, preço mínimo, condições de pagamento, possíveis comissões do leiloeiro, localização dos bens, datas e horários do leilão, bem como eventuais ônus ou pendências sobre os bens.

- O prazo mínimo para apresentação dos lances obedecerá às disposições do art. 55 da Lei nº 14.133/21, garantindo que o período entre a divulgação do edital e a data limite para os lances esteja em conformidade com o que é estipulado por lei.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A alienação de bens públicos pode ocorrer por diferentes modalidades, dentre as quais se destacam a doação, a permuta e o leilão:

- **Doação:** embora possa beneficiar outras entidades públicas ou organizações sem fins lucrativos, não gera retorno financeiro ao Município, limitando sua capacidade de reinvestimento em novos ativos.
- **Permuta:** consiste na troca de bens por outros de valor equivalente, contudo apresenta limitações práticas, sobretudo pela dificuldade de encontrar bens compatíveis que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal.
- **Leilão:** destaca-se como a modalidade mais vantajosa, pois permite a alienação dos bens ao maior lance, promovendo ampla competitividade, transparência e retorno financeiro, com recursos passíveis de reinvestimento em benefício da coletividade.

Diante do exposto, evidencia-se que a alienação de bens móveis inservíveis por meio de **leilão** apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando adequada destinação dos bens, fortalecimento da gestão patrimonial e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a solução adotada para a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Coelho Neto – MA consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Leilão**, modalidade esta legalmente indicada para esse tipo de objeto. Nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, o leilão é a modalidade apropriada para a alienação de bens públicos, assegurando a venda a quem oferecer o maior lance, em atendimento ao interesse público.

A solução compreende a estruturação e execução de leilão, com definição objetiva e transparente das regras de participação, condições de venda, forma de pagamento e demais

disposições necessárias à regularidade do certame. O edital contemplará a descrição detalhada dos bens a serem alienados, incluindo identificação, características, estado de conservação, classificação quanto à inservibilidade, bem como eventuais exigências relativas à retirada, transporte, responsabilidade por encargos e destinação final dos bens arrematados.

No desenvolvimento da solução, serão observados critérios de sustentabilidade, eficiência administrativa e transparência, em estrita observância à legislação vigente e às normas aplicáveis. Quando pertinente, serão adotados procedimentos que assegurem o desfazimento ambientalmente adequado dos bens, especialmente daqueles que demandem cuidados específicos quanto ao descarte, reaproveitamento ou reciclagem, em consonância com a legislação ambiental.

A escolha do leilão como solução para a alienação dos bens fundamenta-se na sua capacidade de promover ampla competitividade, publicidade dos atos, isonomia entre os participantes e maximização do valor de mercado dos bens, contribuindo para a obtenção do melhor retorno financeiro possível à Administração Municipal.

A utilização de plataforma eletrônica especializada para a realização do leilão permitirá que pessoas físicas e jurídicas, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso às informações dos lotes, inclusive por meio de registros fotográficos e descrições técnicas, ampliando o universo de participantes, o número de lances ofertados e, por conseguinte, a probabilidade de maior valor de arrematação dos bens alienados, em benefício do erário municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos consolidados dos bens inservíveis encontram-se discriminados no Anexo deste instrumento.

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED formalizaram Termo de Doação de seus respectivos bens em favor da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento – SEMGO. Em decorrência dessa doação, o leilão será realizado exclusivamente pela SEMGO, que passou a deter a responsabilidade integral pela condução do procedimento de alienação.

O levantamento da quantidade de bens a serem alienados foi realizado pela Comissão de Avaliação, devidamente designada por meio da Portaria nº 061/2025 – CC, a partir de inspeção efetuada nos locais de guarda dos veículos pertencentes às secretarias municipais. O respectivo Termo de Inspeção integra os anexos deste instrumento.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação dos bens inservíveis foi conduzida por empresa especializada devidamente contratada no processo **PG - Nº 11.048/2025**. A empresa Gestão Ativa e Consultoria Contábil, emitiu Laudo de Avaliação Técnica, de forma que o valor estimado do leilão é de **R\$ 575.671,51 (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar o atendimento ao princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Tal diretriz busca ampliar a competitividade, promover a isonomia entre os participantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No caso em análise, verifica-se a plena aplicabilidade do princípio do parcelamento, uma vez que o objeto — alienação de bens móveis inservíveis — admite, sem prejuízo técnico ou operacional, a sua divisão em itens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente objeto possui como contratação correlata o Processo Administrativo nº **PR2025.11/CLHO-00560**, cujo objeto é a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a alienação de bens considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Leilão de bens móveis inservíveis não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual, porém será inserido por meio de aditivo em momento anterior à publicação do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação de bens móveis inservíveis, quando adequadamente planejada e executada, não gera impactos ambientais negativos diretos relevantes. Todavia, considerando a natureza dos bens a serem alienados, podem existir impactos ambientais **potenciais e indiretos**, especialmente relacionados à destinação final, transporte e eventual descarte dos materiais.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se aqueles associados ao manuseio e à disposição inadequada de bens que contenham componentes metálicos, elétricos, eletrônicos, plásticos, óleos, graxas ou outros materiais passíveis de causar poluição do solo, da água ou do ar, caso não sejam corretamente tratados. Também podem ocorrer impactos decorrentes do transporte dos bens, como consumo de combustíveis fósseis e emissão de gases poluentes.

Como forma de mitigação desses impactos, a solução adotada prevê que a alienação seja realizada mediante leilão eletrônico, com a inclusão, no edital, de cláusulas que atribuam aos arrematantes a responsabilidade pela retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos bens adquiridos, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Quando aplicável, deverá ser observada a correta reutilização, reciclagem ou descarte em locais licenciados, especialmente para bens classificados como resíduos eletroeletrônicos ou sucata.

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais associados à alienação dos bens móveis inservíveis são **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as normas ambientais aplicáveis e as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, contribuindo, inclusive, para a redução de passivos ambientais e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados esperados incluem a liberação de espaço físico nos órgãos e entidades municipais, redução de custos de manutenção de bens em processo de obsolescência e a arrecadação de receitas de capital que poderão ser investidas na aquisição de novos bens, contribuindo para a economicidade, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a qualidade do serviço prestado à população.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- Preparar e capacitar a comissão de leilão oficialmente designada, responsável por todo o processo, garantido que todos os seus membros possuam os conhecimentos necessários sobre os aspectos técnicos, procedimentais e legais relacionados ao leilão.
- Designar servidores capacitados com conhecimentos técnicos compatíveis para a gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de leiloeiro vigente.
- Acondicionar adequadamente os bens em local seguro, de modo a preservar suas condições até a data do leilão.
- Elaborar e publicar edital do leilão no diário oficial do município e em jornal de grande circulação, em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações pertinentes aos bens, local, data e condições do leilão.
- Assegurar a transparência de todo o processo, proporcionando acesso público às informações do leilão e aos bens envolvidos, tanto em formato digital quanto físico.
- Disponibilizar data(s) e horário(s) para que os interessados possam inspecionar e visualizar os bens a serem leiloados previamente, garantindo a total transparência e confiança no processo de leilão.
- Conferir a documentação de todos os veículos a serem leiloados, garantindo que estejam regularizados junto aos órgãos competentes (DETRAN, Receita Federal, entre outros).
- Checar possíveis restrições administrativas ou judiciais, multas pendentes, IPVA, licenciamento e demais taxas devidas.
- Assegurar que todos os bens encaminhados para o leilão sejam de propriedade do município. É vital verificar e confirmar a titularidade dos bens para evitar o risco de leiloar bens que pertencem a terceiros.

- Certificar-se de que os bens não estejam vinculados a processos judiciais, administrativos, ou qualquer outro tipo de gravame que impeça sua livre alienação.
- Planejar e organizar toda a logística necessária para a entrega dos bens arrematados, definindo prazos e condições para retirada pelos arrematantes.
- Assegurar que todas as etapas estejam em conformidade com as normas legais vigentes, tais como a Lei Federal nº 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes.
- Assegurar que a comissão de leilão tenha acesso à área restrita do sítio eletrônico do leiloeiro contratado, antes de sua disponibilização para o cadastramento dos arrematantes.
- Durante a realização do leilão, garantir que todos os lances ofertados pelos arrematantes sejam acompanhados em tempo real pela comissão.
- Entre outras providências necessárias ao pleno andamento e eficácia do processo de leilão.

17. MATRIZ DE RISCO

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
Baixa participação no leilão	Número reduzido de interessados, comprometendo a competitividade e o valor de arrematação.	Média	Alto	Ampla divulgação do edital e utilização de plataforma eletrônica acessível e reconhecida.	Reavaliação da estratégia de divulgação e realização de novo leilão, se necessário.
Avaliação inadequada dos bens	Fixação de valores iniciais incompatíveis com o mercado.	Baixa	Médio	Avaliação prévia criteriosa dos bens por comissão competente.	Revisão dos valores e republicação do leilão.
Descumprimento das regras do edital	Inobservância das condições de venda e pagamento pelos arrematantes.	Baixa	Médio	Definição clara das regras e exigências no edital.	Aplicação das penalidades previstas e convocação do próximo classificado.
Problemas na retirada dos bens	Atrasos ou abandono dos bens pelos arrematantes.	Média	Médio	Estabelecimento de prazos e responsabilidades claras para retirada.	Execução de garantias e adoção das medidas

					administrativas cabíveis.
Risco ambiental	Descarte inadequado de bens que demandem cuidados ambientais específicos.	Baixa	Alto	Previsão de obrigações ambientais no edital e orientação aos arrematantes.	Comunicação aos órgãos ambientais e adoção de medidas corretivas.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conclui-se que a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Coelho Neto – MA, por meio de leilão eletrônico, mostra-se **tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público. A solução adotada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, possibilita a adequada destinação dos bens, a racionalização da gestão patrimonial e a geração de receitas ao erário municipal, não havendo óbices para o prosseguimento do processo.